ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 18 de Janeiro de 2016.

INDICAÇÃO 008/2016

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, §1º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja viabilizado um estudo para a identificação de "RESERVA DE VAGAS EM ESTACIONAMENTOS.".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa estabelecer com o advento de normas específicas que objetivam regular os direitos fundamentais voltados para o bem estar de idosos e propiciar melhores condições de acessibilidade aos portadores de deficiências físicas no Distrito de Magistério.

O artigo 1º da Lei Federal 10.098/00 estabelece normas gerais para adequação de estabelecimentos públicos e particulares com objetivo de promover acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e, a Lei 10.741/03, que estabelece regras que objetivam preservar e regular os direitos assegurados pelos cidadãos brasileiros com idade igual ou acima de 60 anos, justificam a presente.

Por fim, é de extrema importância o reconhecimento de políticas públicas destinadas a estas pessoas que tanto necessitam de facilidades básicas para com seu dia a dia, e contar com o bom senso e respeito dos demais munícipes e veranistas sendo impostas leis rígidas caso contrário. Conto com o apoio dos nobres colegas, a fim de cooperar para a sua aprovação e na cobrança para a execução desta importante proposição.

Hans Leal Tassoni

Bancada do PMDB